Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 527 DE 03/05/82

" Concede aumento aos Servidores Municipais e contém outras disposições ".

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover o reajustamento dos vencimentos dos Servidores Municipais e proventos dos aposentados em 40% (quarenta por cento).

Art.2º- As despesas com a execução do disposto no artigo anterior, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 03 de maio de 1982.

José Pinto de Mancilha
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Secretário